

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO ATO Nº 31/2018
CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Ubá - E. E. Raul Soares - 182052, MASP 1.109.131-1.02, Sérgio Márcio Albino, PEBIA, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 02.01.18, com aproveitamento de tempo do cargo do qual foi exonerado.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO – ATO Nº 02/2018

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 e do art. 290 da CE/1989, aos servidores: Ervália - E. E. Prof. David Procópio - 180891, MASP 572.493-5.03, Vítor José Sant’Ana de Mattos, PEBIA, 03 meses e 08 dias referentes ao 1º quinquênio de exercício a partir de 28.02.18, com aproveitamento de tempo do qual foi dispensado.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 26/2018
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: SRE/Ubá, MaSP 896.884-3.01, F.J.M.G, ANEIII.F.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – EDITAL DE CHAMAMENTO Superintendência Regional de Ensino de Ubá – MG
EDITAL DE CHAMAMENTO – SRE/Ubá – 01/2018
A Diretora de Pessoal da Superintendência Regional de Ensino de Ubá , tendo em vista o disposto no §4º, do art. 37, da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, comunica a instauração do Processo Administrativo nº 53/2017, ficando os sucessores de Lenira Soares de Siqueira – MaSP 110.591-5.01, PEBIA, intimados para, no prazo de 10 dias, a contar da publicação, tomar conhecimento dos atos praticados por esta Unidade, localizada à Avenida Raul Soares nº 47 – 3º andar, Centro - CEP - 36.500–067 / Ubá - Minas Gerais, no horário de 08:00 hs às 11:30 hs ou das 14:00 hs às 17:00 hs, podendo formular alegação em sua defesa, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002. O processo terá continuidade independentemente do atendimento da presente intimação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – EDITAL DE CHAMAMENTO Superintendência Regional de Ensino de Ubá – MG
EDITAL DE CHAMAMENTO – SRE/Ubá – 02/2018
A Diretora de Pessoal da Superintendência Regional de Ensino de Ubá , tendo em vista o disposto no §4º, do art. 37, da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, comunica a instauração do Processo Administrativo nº 05/2018, ficando os sucessores de Efígenia Alves Miranda – MaSP 077.713-6.01, PEBIA, intimados para, no prazo de 10 dias, a contar da publicação, tomar conhecimento dos atos praticados por esta Unidade, localizada à Avenida Raul Soares nº 47 – 3º andar, Centro - CEP - 36.500–067 / Ubá - Minas Gerais, no horário de 08:00 hs às 11:30 hs ou das 14:00 hs às 17:00 hs, podendo formular alegação em sua defesa, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002. O processo terá continuidade independentemente do atendimento da presente intimação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 18/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 14/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 14/2018, publicada no “Minas Gerais” em 20/01/2018, referente à servidora: Ubá – E.E. Senador Levindo Coelho - 181862, MaSP: 958.642-1.01, V.P.L.B.,PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção na data de vigência do adicional citado nos autos do processo, decorrente de equívoco na contagem de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que irregularidade se deu a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO da data de vigência do 2º Quinquênio, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 19/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 52/2017, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 52/2017, publicada no “Minas Gerais” em 22/11/2017, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido feito à servidora de 05 aulas de extensão de jornada, durante o período de 08/05/2017 a 30/07/2017; considerando que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não decorreu o prazo decadencial, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05; considerando, por fim, que a servidora anuiu à proposta de quitação do débito, ajustando com a Administração a forma de pagamento do mesmo, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo após a quitação total do débito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Turismo relacionados no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com data de vigência constante do Anexo Único.

																					

ANEXO ÚNICO							
MAASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	VIGÊNCIA		
1379351-8	LUIZ FILIPE CARVALHO	ANGPD	I	A	I	B	04/01/2018
1389436-5	NUILA RANGEL CHAVES	ANGPD	I	A	I	B	14/04/2018

ANEXO ÚNICO																						
																						

Advocacia-Geral do Estado

																						

Expediente
ATO AGE Nº 2.265, DE 11 DE MAIO DE 2018

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art.128, §2º, da Constituição do Estado; no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e nos arts. 7ºA e 7ºB, da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, DESIGNA o Procurador do Estado LUCAS OLIVEIRA ANDRADE COELHO, Masp 1.327.098-8, para responder pela Procuradoria da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, no período de 24/04/2018 a 05/11/2018, em que a Procuradora do Estado Tatiana Sales Cúrcio Ferreira, Masp 1.182.174-1, se encontrará afastada em licença maternidade.
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 11 de maio de 2018.
ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR

11 1096640 - 1

Controladoria-Geral do Estado

																						

Expediente
DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 61/2018, de 08/05/2018, que analisou o recurso apresentado por SÉRGIO SILVA AMORIM, em face de decisão da Comissão Processante que indeferiu requerimento de produção

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 18/2018.

CONCLUSI Processo Administrativo nº 14/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 14/2018, publicada no “Minas Gerais” em 20/01/2018, referente à servidora: Ubá – E.E. Senador Levindo Coelho - 181862, MaSP: 958.642-1.01, V.P.L.B.,PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção na data de vigência do adicional citado nos autos do processo, decorrente de equívoco na contagem de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que irregularidade se deu a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO da data de vigência do 2º Quinquênio, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 19/2018.

CONCLUSI Processo Administrativo nº 52/2017, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 52/2017, publicada no “Minas Gerais” em 22/11/2017, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido feito à servidora de 05 aulas de extensão de jornada, durante o período de 08/05/2017 a 30/07/2017; considerando que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não decorreu o prazo decadencial, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05; considerando, por fim, que a servidora anuiu à proposta de quitação do débito, ajustando com a Administração a forma de pagamento do mesmo, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo após a quitação total do débito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.

CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.
CONCLUSI Processo Administrativo nº 20/2018, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 20/2018, publicada no “Minas Gerais” em 28/02/2018, referente à servidora: SRE/Ubá – Em afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 389.792-3.01, C.B.R.M, PEBIIP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrente de equívocos nas contagens de tempo, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades constatada se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever o seu ato, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão, visando a regularização da vida funcional da servidora, DECIDE pela MANUTENÇÃO das datas de vigências do 2º ao 4º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 20/2018.